



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

"Dispõe sobre reajuste de benefícios concedidos com base no reajuste anual do RGPS, sem direito a paridade ativo-inativo"

**EMILIANO CAMPOS**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, no art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e no art. 73 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 01, de 23 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o índice de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que foi de 5,92 % (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme Decreto Federal nº 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.U. em 11.02.2009;

CONSIDERANDO que o reajuste dos inativos e pensionistas sem direito à paridade deve ocorrer na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas 5,92 % (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Para os benefícios de que trata o art. 1.º concedidos de 1.º de abril de 2008 a 31 de janeiro de 2009, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O teto para fins de isenção de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas passa a ser de R\$ 3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2009.

**EMILIANO CAMPOS**  
Diretor-Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 22/01/2009.

**ANDRÉ DOS REIS**  
Diretor da Divisão de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até março de 2008	5,92
em abril de 2008	5,38
em maio de 2008	4,71
em junho de 2008	3,72
em julho de 2008	2,78
em agosto de 2008	2,19
em setembro de 2008	1,97
em outubro de 2008	1,82
em novembro de 2008	1,32
em dezembro de 2008	0,93
em janeiro de 2009	0,64